



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 34/2023

Processo nº E:52530.0000000594/2023

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Wolnei de Oliveira Santos**, brasileiro, técnico em eletrônica, portador da C.I. n.º 973804 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 740.115.704-78, residente e domiciliado na Rua Tenente Brasil, nº 180, Jacintinho, Maceió/AL, CEP: 57040-720.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. É objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem de equipamentos elétricos, eletrônicos e de automação; com a aplicação de testes, ensaios e reparos em circuitos e componentes eletroeletrônica nos equipamentos do parque gráfico da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento (SEI nº 19640653), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Contrato de prestação de serviços de manutenção eletroeletrônica preventiva e corretiva em	CEPAL	01	12 meses	R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal e a título de valor global referente aos 12 meses R\$ 41.400

equipamentos do parque gráfico da CEPAL			(quarenta e um mil e quatrocentos reais).
---	--	--	---

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É sabido que os equipamentos do parque gráfico, são de extrema necessidade para execução das demandas enviados pelos órgãos governamentais e clientes particulares na impressão e confecção de produtos por nós produzidos, para isso precisamos que estejam em plenas condições de uso, de forma a manter um produto satisfatório para o bom desempenho de suas atividades.

2.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da CEPAL não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de empregados, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos do parque gráfico.

2.3. Trata-se de contratação de suma importância, haja visto todos equipamentos do parque gráfico da CEPAL são usados na execução dos serviços de produção de livros, pastas, panfletos, envelopes e etc, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva visando manter a utilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

## 3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO, LOCALIDADE A SEREM CONTRATADOS

3.1. Dos equipamentos Do Parque Gráfico da CEPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
1	Alceadeira Automática - Ricol – Modelo: Rutercall	Acabamento
2	Coladeira – Ricol – Modelo: Mono Binder	Acabamento
3	Coladeira – Ridiall Tecnograf – Modelo: Baby Brinder	Acabamento
4	Corte e Vinco com Hotstamp – Melmaq – Modelo: CV-110	Acabamento
5	CTP – CRON – Modelo: PTP-32CDN / TP-3632D	Sala CTP
6	Embaladora – Araújo Equiq. – Modole: Selomack Conjugada 500 + 500	Acabamento
7	Fechadora Elétrica – Lassane	Acabamento
8	Furadeira - Excentrix	Acabamento
9	Grampeadeira - Melmaq	Acabamento

10	Grampeadeira – Miruna – Modelo: 3	Acabamento
11	Guilhotina Eletrônica – Melmaq – Modelo: 1250-TC	Acabamento
12	Guilhotina Eletrônica – Guarani – Modelo: CN/D 82	Acabamento
13	Impressora Mitsubishi – Mitsubishi – Modelo: Plana	Setor Impressão OFFSET
14	Impressora Offset – Heidelberg – Modelo: Sormz Bicolor meia folha	Setor Impressão OFFSET
15	Serrilhadeira/Picotadeira – Ribra – Modelo: F.8 Automática	Acabamento

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE GRÁFICO**

4.1. Em caráter inicial, a CONTRATADA procederá com uma avaliação inicial geral com o objetivo de identificar as peças eventualmente vencidas ou que estejam necessitando de troca imediata ou próximas a vencer;

4.2. Realizada a mencionada avaliação, a CONTRATADA deverá emitir o relatório detalhado sobre o estado das peças dos equipamentos relacionados no Item 4.1;

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos do parque gráfico da CEPAL, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 4.1;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos do parque gráfico, mantendo-as em perfeito estado de uso, se for o caso, manuais, normas técnicas dos fabricantes, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) visita obrigatória por mês;

4.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas;

4.6. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;

4.7. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos dos equipamentos do parque gráfico, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas;

4.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas;

4.9. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no

sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora;

4.10. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos do parque gráfico;

4.11. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício ou outro);

4.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
2. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
3. Às normas técnicas específicas, se houver;
4. À Resolução CONFEA Nº 1137 de 31/03/2023 (ART)

## 5. PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).;

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6.;

**Elemento de despesa:** 6.2.00; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao **Contratado** será realizado após a conclusão do trabalho descrito no objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

## 8. REAJUSTE

8.1. O presente contrato não prevê reajuste.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

9.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

10.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

- 10.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;
- 10.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 10.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- 10.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 10.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;
- 10.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- 10.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- 10.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:
  - 10.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
  - 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
  - 10.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
  - 10.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;
  - 10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;
  - 10.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;
  - 10.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

## 11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## 12. **RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:
  - 12.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

- 12.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 12.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 12.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;
- 12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 12.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 12.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - 12.2.3. Indenizações e multas.

### 13. **VEDAÇÕES**

- 13.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### 14. **ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 14.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

### 15. **CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

### 16. **FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 03 de agosto de 2023.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

---

**Contratado**

---

**Testemunha****CPF:**

---

**Testemunha****CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Costa Leal, Administrador(a)** em 04/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 04/08/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 08/08/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei de Oliveira Santos, Usuário Externo** em 08/08/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19895730** e o código CRC **769B948D**.